



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Infraestrutura - SEAS-GINFRA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO

Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN

Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN

ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA PRATO FÁCIL

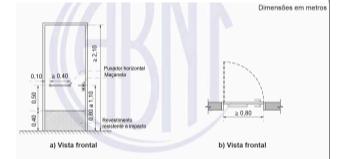
1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 0026.001572/2025-84		
Nome/Razão Social: PIRES & EMERICK LANCHONETES LTDA (FEDERAL BURGER)		
CNPJ: 53.760.501/0001-32		
Endereço: Rua Sucupira, nº 4148 Bairro: Nova Floresta		
Município: Porto Velho CEP: 76.807-146 Fone:		
Responsável: CPF:		
2. DO PARECER TÉCNICO		
VISITA DIA 22/10/2025	VISITA DIA 24/11/2025	ATENDIDO/NÃO ATENDIDO
		<p>NÃO ATENDIDO</p> <p>4.4 - Instalação PCD - Porta de acesso com 0,80m de vão livre e sentido de abertura para fora. As portas de sanitários e vestiários devem ter, no lado oposto ao seu lado de abertura, um puxador horizontal; Admite-se menos 20mm nas dimensões: No ato da vistoria, constatou-se que a porta do sanitário acessível possui vão livre de 0,80m, sentido de abertura para o lado externo e puxador horizontal no lado oposto ao sentido da abertura da porta. No entanto, o puxador encontra-se com comprimento menor que o exigido no item 7.5 da norma NBR 9050/2020:</p> <p>7.5 Dimensões do sanitário acessível e do boxe sanitário acessível</p> <p>f) quando a porta instalada for do tipo de eixo vertical, ela deve abrir para o lado externo do sanitário ou boxe e possuir um puxador horizontal no lado interno do ambiente, medindo no mínimo 0,40 m de comprimento, afastamento de no máximo 40 mm e diâmetro entre 25 mm e 35 mm, conforme a Figura 86;</p> <p></p> <p>Solução: Instalar barra horizontal (puxador) na porta do sanitário de comprimento adequado conforme norma NBR 9050/2020.</p>
		<p>ATENDIDO</p> <p>A bacia sanitária foi substituída por unidade com altura correta conforme NBR 9050/2020.</p>
		<p>ATENDIDO</p> <p>Lavatório do banheiro acessível dotado de barras de apoio conforme NBR 9050/2020.</p>



Imagen 07 - Banheiro acessível.



Imagen 08 - Banheiro acessível - acionador da descarga.

ATENDIDO

Botão de acionamento da descarga adequado, garantindo acessibilidade conforme NBR 9050/2020.



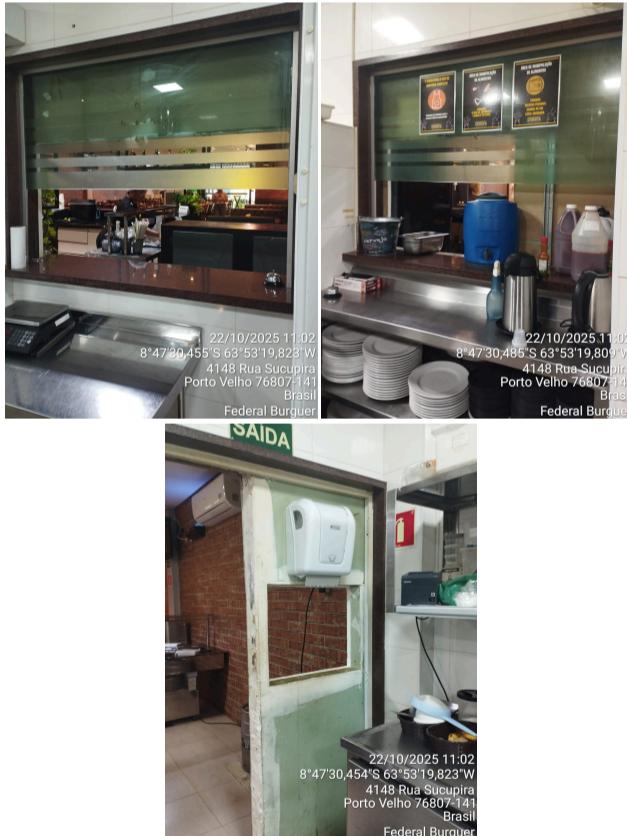
Imagenes 09, 10, 11 e 12 - Área de prepa.



Imagenes 13, 14, 15 e 16 - Área de prepa.

ATENDIDO

Fechamento das aberturas no teto.



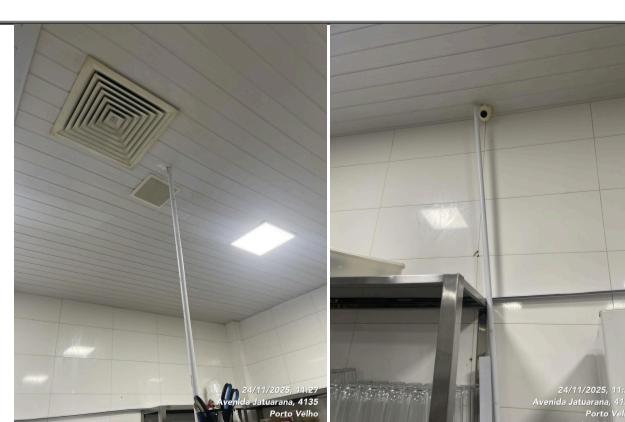
Imagenes 17, 18 e 19 - Área de prepa.



Imagenes 20 e 21 - Área de prepa.

ATENDIDO

Instalação de telas milimetradas nas aberturas da área de prepa (janela e porta de entrada).



Imagenes 25 e 26 - Instalações elétricas organizadas da área de prepa.

ATENDIDO

Instalações elétricas organizadas e protegidas por tubulações externas íntegras.



Imagens 22, 23 e 24 - Área de preparo.



Imagen 27 - DML.

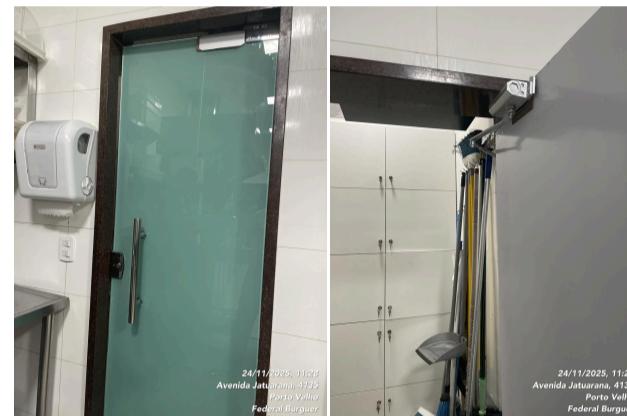


Imagen 28 e 29 - Porta DML com fechamento automático.

ATENDIDO

Instalação de porta com fechamento automático no DML, pois possui acesso à área de preparo.



Imagenes 30, 31 e 32 - Móveis na área de preparo.



Imagenes 33 e 34 - Móveis na área de preparo.

ATENDIDO

Restauração de móveis e retiradas de equipamento não conservado na área de preparo.

CONSIDERAÇÕES

Em resposta ao Recurso nº 0066652387, no qual a empresa informa a adequação das pendências apontadas no Relatório 0065699179, participamos que no dia 24 de novembro de 2025, a equipe técnica retornou ao estabelecimento para nova conferência.

Considerando que a empresa PIRES & EMERICK LANCHONETES LTDA, demonstrou disposição para adequação e cumprimento dos requisitos do Instrumento Convocatório, no que se refere aos parâmetros de infraestrutura, constatamos que a empresa em epígrafe, encontra-se **INAPTA**, podendo ao seu critério apresentar o **Plano de Adequação Estrutural** nos termos do item 7.18, até **01/12/2025**, conforme Aviso 143 (0066720102) "Prazo para Apresentação do Plano de Adequação Estrutural", o qual foi publicado no site da SUPEL.

EQUIPE DE INSPEÇÃO - SEAS	
Nome	Matrícula
Anneva Kaninka Kuipers Rodrigues	*****518
Tainá Cristina Borges de Lima	*****743



Documento assinado eletronicamente por **TAINA CRISTINA BORGES DE LIMA**, Assessor(a), em 25/11/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anneva Kaninka Kuipers Rodrigues**, Analista, em 25/11/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066743876** e o código CRC **BC382AED**.